



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 977

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente Lei também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Empresa IRMÃOS PAULINI - REFORMA DE CARRETAS LTDA ME não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública, conforme preve a Lei Municipal nº 1099 de 17 de agosto de 2018.

**Art. 4º** Fica a cargo da empresa beneficiada o ônus referente ao registro de imóveis e demais ônus.

**Art. 5º** É obrigatório constar na escritura os encargos descritos na Lei Municipal nº 1099 de 17 de agosto de 2018, principalmente os constantes dos artigos 25, 26, 27, 28, 30 e seus incisos, sob pena de reversão imediata do terreno.

**Art. 6º** A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal, conforme a Lei nº 1099 de 17 de agosto de 2018.

**Art. 7º** Os casos omissos deverão ser regulamentados por decreto.

**Art. 8º** Está Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

## Lei nº 2129/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno para implantação de empresa na área industrial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1o** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre - PR a doar à empresa denominada D BATISTA DE NAZARETE, o Lote de terras no 07-A (SETE A) localizado a Zona Industrial de Jardim Alegre - PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 824,83 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), conforme Matrícula no 46.709, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas: –

**Lote no 07-A (sete A)** – Superfície: 824,83 (oitocentos e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), m<sup>2</sup>  
**Registro:** Matrícula no 46.709, do Livro 2, fl.1, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná;

**Localizado:** Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, quadro urbano da cidade de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR  
**Proprietário:** Município de Jardim Alegre – PR

**A Frente** – Divide com a Rua Begônia, medindo 21,37 metros;

**Ao Lado Direito** – Divide com o Lote nº07-B, medindo 35,86 metros;

**Ao Lado Esquerdo** – Divide com os Lotes nº 07-REM, medindo 39,68 metros;

**Ao Fundo** – Divide com os Lotes nsº 08 e 21, medindo 21,00 metros.

**Art. 2o** A doação a que se refere o art. 1o, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Empresa D BATISTA DE NAZARETE, para fins de implantação e ampliação de sede industrial, bem como o comércio de aparelhamento de placas de mármore e granitos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 977

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Julho de 2019

**Art. 3º** O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Empresa D BATISTA DE NAZARETE venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente Lei também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Empresa D BATISTA DE NAZARETE não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública, conforme preve a Lei Municipal nº 1099 de 17 de agosto de 2018.

**Art. 4º** Fica a cargo da empresa beneficiada o ônus referente ao registro de imóveis e demais ônus.

**Art. 5º** É obrigatório constar na escritura os encargos descritos na Lei Municipal nº 1099 de 17 de agosto de 2018, principalmente os constantes dos artigos 25, 26, 27, 28, 30 e seus incisos, sob pena de reversão imediata do terreno.

**Art. 6º** A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal, conforme a Lei nº 1099 de 17 de agosto de 2018.

**Art. 7º** Os casos omissos deverão ser regulamentados por decreto.

**Art. 8º** Está Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

## Lei nº 2130/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno para implantação de empresa na área industrial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre - PR a doar à empresa denominada A.A DIAS OFICINAS - ME, o Lote de terras no 09-10-11-12-2-1-B localizado a Zona Industrial de Jardim Alegre - PR, de propriedade do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com superfície total de 529,05 m² (quinhentos e vinte e nove metros e cinco centímetros quadrados), conforme Matrícula no 46.715, do Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas: -

**Lote no 09-10-11-12-2-1-B** – Superfície: 529,05 m² (quinhentos e vinte e nove metros e cinco centímetros quadrados), **Registro:** Matrícula no 46.715, do Livro 2, fl.1, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná;

**Localizado:** Conjunto Habitacional Amador Gonçalves, quadro urbano da cidade de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR

**Proprietário:** Município de Jardim Alegre – PR

**A Frente** – Divide com a Rua Begônia, medindo 16,24 metros;

**Ao Lado Direito** – Divide com o Lote nº09-10-11-12-2-1-A, medindo 31,68 metros;

**Ao Lado Esquerdo** – Divide com o Lote nº09-10-11-12-2-1-C, medindo 34,45 metros;

**Ao Fundo** – Divide com o Lote nº 09-10-11-12-2-1-E, medindo 16,00 metros.